



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 169/16 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 2.583/11, de 01/11/11, que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do município de Candelária e outros;

a Resolução nº 515/11 - CIB/RS, de 14/12/11, que remanejou recurso federal do Bloco de Financiamento MAC para o FMS de Candelária, referente à gestão dos serviços ambulatoriais próprios do município e laboratórios clínicos privados, a contar da competência janeiro de 2012;

a Resolução nº 298/13 - CIB/RS, de 17/07/13, que remanejou recurso federal do Bloco de Financiamento MAC para o FMS de Candelária, referente à gestão do Hospital Candelária CNES nº 2236362, a contar da competência agosto de 2013;

a Resolução CIR – VRP, de 26/04/16, referente à assunção de gestão dos procedimentos em oftalmologia;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, para custeio de procedimentos em oftalmologia, no valor anual de R\$ 974.401,31 (novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e um centavos), valor mensal de R\$ 81.200,11 (oitenta e um mil, duzentos reais e onze centavos) para o FMS de Candelária a contar da competência **junho de 2016**.

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 2º – O município de Candelária é referência para atendimento em oftalmologia para os municípios de Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde e Vera Cruz.

Art. 3º - A partir da competência junho de 2016 o município de Candelária detém a gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS, públicos e privados, localizados em seu território.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	CNES / ESTABELECIMENTO	Município	Código	Procedimento	Quant	Valor médio	Valor Total
430420	CANDELARIA	OFTALMOLOGIA	CANDELÁRIA	0205	DIAGNOSTICO POR ULTAS-SONOGRAFIA	72	14,81	1.060,54
			MUNICÍPIOS REFERENCIADOS	0205	DIAGNOSTICO POR ULTAS-SONOGRAFIA	269	14,81	3.983,89
			CANDELÁRIA	0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	2.875	13,61	39.133,11
			MUNICÍPIOS REFERENCIADOS	0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	10.817	13,61	147.219,37
			CANDELÁRIA	0301	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	1.315	10,00	13.154,40
			MUNICÍPIOS REFERENCIADOS	0301	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	4.949	10,00	49.490,00
			CANDELÁRIA	0405	CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO	290	522,00	151.275,60
			MUNICÍPIOS REFERENCIADOS	0405	CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO	1.090	522,00	569.084,40
TOTAL								974.401,31
TOTAL POPULAÇÃO PRÓPRIA								204.623,65
TOTAL POPULAÇÃO REFERENCIADA								769.777,66
TOTAL								974.401,31